

DECISÃO Nº 134/2020

PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 209/2019

OBJETO: Vazamento oculto por alta pressão na rede de abastecimento de água na Rua Henrique Henn, nº, Bairro Ponta Aguda, em Blumenau (SC).

RECLAMANTE: Sr. Arthur Henrique Henn, filho do usuário BRUNO JORGE HENN (CDC 81729)

DEMANDADOS: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE.

Com base nas informações constantes dos autos do presente Procedimento, ratifico e convalido em todos os seus termos, o **Parecer da Ouvidoria nº 059/2020 e Parecer Jurídico nº 242/2020**, que integra a presente decisão independentemente de sua transcrição, adotando-o como razão de decidir, por suas próprias razões e fundamentos e nos termos do Parágrafo único da Cláusula 66, do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos entes consorciados, para efeitos da decisão monocrática, ressaltando-se as partes o direito de interpor recurso ao Comitê de Regulação, nos termos do Parágrafo Único da Clausula 31 c/c o item II da Cláusula 32, do já citato Protocolo de Intenções da AGIR.

DECISÃO:

Conhecer do recurso interposto pelo usuário Sr. Arthur Henrique Henn (titular Sr. Bruno Jorge Henn – CDC 81729) e julgá-lo IMPROCEDENTE, visto que o usuário à época dos fatos encontrava-se cadastrado na categoria **TEMPORÁRIA**, cuja negativa em promover a revisão da fatura está fundamentada no artigo 116 do Decreto nº 10.809/2015.

I - **Intime-se** o usuário Sr. ARTHUR HENRIQUE HENN, filho do usuário BRUNO JORGE HENN (CDC 81729), bem como o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BLUMENAU/SC – SAMAE;

II – Publique-se a presente Decisão;

III – Aguarde-se o prazo de **15 (quinze)** dias para apresentação de recurso para o Comitê de Regulação, em havendo interesse.

IV – Não ocorrendo, neste prazo a interposição de recurso ou qualquer outra manifestação, proceda-se o encerramento do procedimento e o seu arquivamento.

Blumenau, 6 de julho de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR
(original assinado)